



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/90

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 10% (dez por cento), os valores vigentes a 31.05.90, das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou autárquica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A majoração a que se refere a presente Lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente:

Nobres Vereadores:

Com o objetivo de amenizarmos os efeitos da elevação do custo de vida atualmente praticados, é com subida honra que remetemos a esse Legislativo o presente projeto de Lei e, pelo qual, propugnamos pela concessão de um reajuste salarial de 10% (dez por cento), a todos os servidores do Município e com validade a partir do dia 1º.06.90.

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 04/07/190

Illigane

Sessão Extraordinária

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04/07/190

Ata(s) n.º 1286

Illigane

Diretor de Secretaria

Sessão Extraordinária

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05/07/190

Ata(s) n.º 1287

Illigane

Diretor de Secretaria

Sessão Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 06/07/190

Ata(s) n.º 1288

Illigane

Diretor de Secretaria



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 20/90

.2

E, como se trata de matéria financeira relativa a pessoal e que deverá ser aplicada na folha de pagamento do mês em curso, requeremos a V. Exas. que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação em vigor.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para ratificarmos aos Nobres Vereadores desse Legislativo, os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, //  
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.



ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal

Handwritten text, possibly a title or header, including the word "Form" and some illegible characters.





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 20/90 - PODER EXECUTIVO

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município e dá outras providências.

PARECER :

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos em conjunto ao examinarem o Projeto de Lei nº 20/90, constataram ser o mesmo lógico e constitucional e versado em língua portuguesa, respeitadas as regras e normas gramaticais, estando portanto isento de reparos no aspecto verbo-constitucional ou jurídico. Com relação aos seus objetivos, nada há a se perquirir ou obstacular, pois trata-se de medida justa e até modesta e desconsiderá-la seria absurdo como o é, rejeitar o óbvio, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa.

  
NILTON COELHO

  
MÁRIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

  
LAZARO BUENO

  
LAUDELINO BELARMINO LEÃO

--

  
PEDRO WILSON PAPIN

